

**ROTEIRO PARA
APRESENTAÇÃO DE
PROJETOS DE INCLUSÃO
SOCIOPRODUTIVA À
FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**

2016

Brasília – DF, 04 de janeiro de 2016

Roteiro para Apresentação de Projetos de Inclusão Socioprodutiva à FBB

1 CONCEITOS

1.1 Para os efeitos deste Roteiro, aplicam-se os seguintes conceitos:

- 1.1.1 **Agroecologia:** congrega ações direcionadas à promoção da agroecologia e produção orgânica como forma de ampliar, fortalecer e consolidar a agricultura familiar de públicos alvo da FBB nos campos, nas florestas e nas cidades.
- 1.1.2 **Agroindústria:** investimentos sociais em empreendimentos coletivos e solidários para o beneficiamento da produção de públicos alvo da FBB, agregando valor aos produtos numa lógica de cadeia produtiva, da produção ao consumo.
- 1.1.3 **Água:** ações voltadas ao uso sustentável e conservação dos recursos hídricos com foco na preservação e recuperação do solo e da vegetação, bem como no armazenamento e na produção de água.
- 1.1.4 **Educação:** concentra ações voltadas ao desenvolvimento integral das potencialidades dos públicos-alvo, promovendo o processo de modernização na área de educação visando educar para uma vida sustentável, dialogando com todos os demais vetores - Agroecologia, Agroindústria, Resíduos Sólidos e Água, concentrando os investimentos em programas estruturados.
- 1.1.5 **Resíduos Sólidos:** investimentos voltados à inclusão social dos catadores de materiais recicláveis com ações que promovam o fortalecimento dos empreendimentos econômicos solidários e das redes de comercialização. Inclui investimentos em formação e capacitação para a autogestão, infraestrutura, assistência técnica, assessoramento e consolidação de associações e de cooperativas de catadores de materiais recicláveis.
- 1.1.6 **Tecnologia Social:** compreende produtos, técnicas ou metodologias reprodutíveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social.

2 PREMISSAS

2.1 As ações a serem apoiadas deverão ter como premissas os princípios da sustentabilidade:

- 2.1.1 Ambientalmente corretas;
- 2.1.2 Economicamente viáveis;


- 2.1.3 Socialmente justas; e
 - 2.1.4 Respeitando a diversidade cultural.
- 2.2 As ações deverão ser focadas, prioritariamente, no desenvolvimento, reaplicação ou aprimoramento de Tecnologias Sociais.

3 INVESTIMENTO

- 3.1 O valor total do investimento social aos projetos será de 15 milhões de reais, recursos não reembolsáveis.

3.2 O investimento social será distribuído da seguinte forma:

- 3.2.1 Propostas Simplificadas submetidas à FBB até 30.04.2016 serão atendidas observando-se a ordem de classificação regional, atentando para o limite de investimento até R\$ 3 milhões por região do Brasil;
- 3.2.2 Propostas Simplificadas submetidas à FBB partir de 01.05.2016, serão atendidas observando a ordem de classificação nacional, atentando para o limite de investimento de até R\$ 15 milhões.

 As propostas serão classificadas em ordem de registro no Sistema da Fundação – SGP para cada uma das regiões (N, NE, CO, SE e S), até o dia 30.04.2016.

A partir do dia 01.05.2016 a classificação das propostas será realizada em ordem nacional.

4 CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

- 4.1 Os projetos deverão ter como foco a realização de ações relacionadas à implantação, implementação, expansão ou aperfeiçoamento de atividades/empreendimentos aderentes aos vetores de atuação da FBB: Agroecologia, Agroindústria, Água, Educação e Resíduos Sólidos.
- 4.2 Poderão apresentar propostas, exclusivamente pessoas jurídicas legalmente constituídas, sem finalidade lucrativa.

 Associações, Cooperativas, ONG's e OSCIP's,

- 4.3 O faturamento bruto anual das Cooperativas deverá ser de até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

- 4.4** As finalidades estatutárias ou institucionais da entidade proponente devem ser compatíveis com os objetivos do projeto.
- 4.5** Cada entidade proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de projeto.
- 4.6** Cada Agência poderá submeter apenas 01 (uma) proposta de projeto.
- 4.7** As entidades proponentes cujos empreendimentos estão sujeitos ao Licenciamento Ambiental, conforme IN 671 deverão apresentar a cópia da Licença Prévia, ou do Licenciamento Ambiental ou da Dispensa, quando for o caso, no momento do envio da proposta.
- 4.8** As entidades proponentes devem possuir, no mínimo, 02 anos de existência comprovada e estarem adimplentes com suas obrigações fiscais.
- 4.9** O total de recursos não reembolsáveis previstos para cada proposta deverá ser de, no mínimo, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e no máximo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

5 CONTRAPARTIDA


- 5.1** É obrigatória a previsão de contrapartida pela entidade proponente e/ou parceiros do projeto, com percentual mínimo de 1% sobre o valor a ser aportado pela FBB no projeto.
- 5.2** A contrapartida pode ser atendida por meio de:
 - 5.2.1** Recursos financeiros da entidade proponente e/ou de terceiros;
 - 5.2.2** Bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis;
 - 5.2.3** Utilização de imóvel para alguma atividade específica do Projeto, cabendo à entidade proponente demonstrar sua disponibilidade jurídica por meio de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de ônus reais (quando imóvel próprio), contrato de aluguel ou cessão/autorização de uso.
- 5.3** Caso a contrapartida envolva recursos financeiros de órgãos públicos, deve ser apresentado projeto de lei aprovando o repasse desses recursos, nota de empenho, ou publicação com destaque para o aporte do valor.

- 5.4 Poderão ser aceitos como contrapartida despesas e investimentos realizados ou contratados até 180 dias antes da data de formalização do Convênio.

6 IMPEDIMENTOS A PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Estão impedidas de apresentar propostas entidades que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- 6.1.1 Não apresentem a documentação exigida, ou a apresentem em desacordo com este Roteiro;
- 6.1.2 Tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;
- 6.1.3 Possuam menos de 2 (dois) anos de existência, a serem comprovados por meio da inscrição em situação regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, tendo como referência a data de publicação deste Roteiro. Caso a entidade proponente seja sucessora de outra, o tempo de existência anterior poderá ser acrescido, desde que comprovado documentalmente;
- 6.1.4 Sejam classificadas como clube, sindicato, associação de funcionários de empresas públicas ou privadas (inclusive as do Banco do Brasil), igrejas ou cultos religiosos;

 É permitida a concessão de recursos financeiros para instituições ligadas a entidades religiosas, desde que as finalidades das ações propostas estejam voltadas à prestação de serviços sociais em sua área de abrangência.


- 6.1.5 Estejam em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta;
- 6.1.6 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Fundação Banco do Brasil;
- 6.1.7 Estejam ligadas a empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual ou a exploração de mão de obra infantil;

- 6.1.8 Tenham como dirigente, responsável técnico ou procurador, membro do Conselho Curador, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou funcionário da Fundação Banco do Brasil;
- 6.1.9 Tenham como dirigente, responsável técnico ou procurador, membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva ou Conselho Diretor do Banco do Brasil;
- 6.1.10 Estejam inseridas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM;
- 6.1.11 Possuam restrição, em seu nome ou de seu(s) representante(s) legal(is) no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados para com o Setor Público Federal – CADIN (obrigações pecuniárias vencidas e não pagas para com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta), do Banco Central do Brasil;
- 6.1.12 Não apresentem regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante emissão da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor.

7 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 7.1** A apresentação de propostas acontecerá em 4 fases.
- 7.2** As propostas serão classificadas em ordem de registro no Sistema de Gerenciamento de Projetos - SGP.
- 7.3** Em breve o SGP estará disponível para as Agências submeterem as Propostas simplificadas para a FBB.
- 7.4** Fase 1 – Proposta simplificada:
 - 7.4.1 Todas as agências receberão mensagem da FBB, direcionada ao primeiro gestor da dependência, com *login* e senha para acessarem o SGP;
 - 7.4.2 As agências deverão prospectar instituições que tenham condições de atendimento citadas anteriormente para divulgação e articulação da proposta;
 - 7.4.3 A agência poderá submeter para a Fundação apenas 01 (uma) proposta;

- 7.4.4 O cadastramento da Proposta simplificada no SGP será realizado pela Agência;
- 7.4.5 A Proposta simplificada deverá conter as seguintes informações: dados da entidade proponente, valor previsto, objeto, objetivo geral, resumo, público-alvo e número de participantes diretos e indiretos do projeto, juntamente com os documentos especificados no item 9.4.
- 7.4.6 No caso da Proposta simplificada não ser validada pela FBB, a Agência poderá submeter nova Proposta simplificada, cuja classificação seguirá a ordem de registro no SGP.

 Nova Proposta simplificada pode ser:

- 1 - Agência submete a Proposta simplificada da entidade ajustada de acordo com o apontado pela FBB.
- 2- Agência submete nova Proposta simplificada de outra entidade proponente.

7.5 Fase 2 – Validação da Proposta simplificada:

- 7.5.1 A FBB analisará a Proposta simplificada verificando a disponibilidade orçamentária, o mérito da proposta e eventuais impedimentos, conforme item 7;
- 7.5.2 A entidade que tiver a Proposta simplificada validada receberá um e-mail com *login* e senha para efetuar registro da Proposta no SGP;

7.6 Fase 3 – Proposta:

- 7.6.1 A partir do momento que a FBB enviar o e-mail com *login* e senha a entidade tem o prazo de até 30 dias corridos para registrar a Proposta no SGP, sob pena de ser desclassificado pelo não cumprimento do prazo estabelecido.
- 7.6.2 Preenchimento da Proposta no SGP:
- i. Todos os campos deverão ser preenchidos com informações claras que possibilitem a análise do Projeto;
 - ii. Anexar todos os documentos obrigatórios constantes do item 9.5.

7.7 Fase 4 – Análise das Propostas:

7.7.1 A análise das propostas observará os seguintes critérios:

7.7.1.1 Alinhamento Estratégico:

- i. Aderência a um ou mais vetores de atuação da FBB: Agroindústria, Agroecologia, Água, Educação e Resíduos Sólidos;
- ii. Clareza das informações:
 - Metodologia suficientemente detalhada para o entendimento da execução das etapas/fases do projeto e compatíveis com os objetivos propostos;
 - Indicadores de execução (físicos) adequados;
 - Insumos (bens e serviços) com orçamentos, especificações e quantidades compatíveis com o projeto.

7.7.1.2 Transformação Social:

- i. Clareza no diagnóstico da situação a qual se deseja intervir;
- ii. Clareza da relevância do projeto para o público-alvo a ser descrita na justificativa do plano de trabalho;
- iii. Compatibilidade dos resultados esperados com os objetivos e atividades propostas.

7.7.1.3 Sustentabilidade:

- i. Experiência da entidade, histórico de projetos já realizados nessa área, histórico de atuação junto ao público-alvo do projeto (informações a serem registradas no item “apresentação” do plano de trabalho);
- ii. Perspectiva de perpetuação dos benefícios e resultados alcançados com o projeto. Essa informação deverá constar no item “operacionalização” do plano de trabalho.
- iii. Existência de parcerias locais para a realização e continuidade das atividades previstas.

7.7.1.4 A FBB poderá solicitar às entidades quaisquer esclarecimentos adicionais, o que deverá ser atendido dentro do prazo estipulado. A solicitação de esclarecimentos será efetuada por meio eletrônico.

7.7.1.5 FBB poderá reajustar os itens de investimento do Projeto, ajustando o valor da Proposta em até 10% (dez por cento) nos casos em que a análise técnica assim o recomendar.

7.7.1.6 No caso da Proposta não ser aprovada a entidade proponente e a Agência serão comunicadas. A Agência poderá apresentar nova Proposta simplificada, cuja classificação seguirá a ordem de registro no SGP.

- ⚠ Nova Proposta simplificada pode ser:
- 1 - Agência submete a Proposta simplificada da entidade ajustada de acordo com o apontado pela FBB.
 - 2- Agência submete nova Proposta simplificada de outra entidade proponente.

8 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 8.1 A documentação necessária à apresentação de proposta deverá ser apresentada em português, idioma oficial do Brasil.
- 8.2 A proposta será registrada no SGP, e para tanto, todos os documentos deverão ser digitalizados observando as seguintes condições: legibilidade (sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas), contendo todas as páginas do documento, inclusive o verso da folha caso tenha anotações, carimbos, autenticações e registros.
- 8.3 Os documentos que não puderem ser renovados via internet e/ou não tiverem prazo de validade estabelecido pelo expedidor somente serão aceitos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data de registro da Proposta no SGP.
- 8.4 Documentação para a fase da Proposta simplificada:


- 8.4.1 Cópia dos atos constitutivos e eventuais alterações devidamente registradas em órgão competente;

⚠ Na cópia do estatuto e das atas anexadas no SGP deverá constar o selo de registro no Cartório ou na Junta Comercial, conforme o caso. Esse selo, normalmente, consta na última folha e pode estar em seu verso.

- 8.4.2 Cópia da ata de eleição da diretoria, com mandato vigente, devidamente registrada no órgão competente;

⚠ Atentar para o vencimento do mandato da diretoria. No caso de estar próximo, sugerimos que sejam tomadas as providências cabíveis para atualização, de forma a não prejudicar uma eventual formalização de convênio.

8.4.3 Cópia do CPF e RG do(s) representante(s) legal(is) da entidade proponente;

 São considerados representantes legais da entidade proponente todos aqueles que, por força do estatuto, devem assinar compromissos, obrigações, convênios etc. Atentar para o que está previsto no estatuto da proponente.

8.5 Documentação para a fase da Proposta:

8.5.1 Cópia da ata da assembleia geral ou de outra instância, autorizando a formalização de convênio com a FBB, objeto da proposta encaminhada, caso a exigência esteja prevista nos atos constitutivos da entidade proponente;

8.5.2 Cópia do Licenciamento Ambiental ou da Dispensa, quando for o caso, para empreendimentos já existentes;

8.5.3 Cópia da Licença Prévia ou da Dispensa, quando for o caso, para empreendimentos novos;

8.5.4 Declaração datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da entidade proponente, conforme ANEXO I.

8.5.5 Plano do trabalho a ser executado e perfil dos consultores a serem contratados, no caso de consultorias especializadas previstas na proposta (pessoas físicas ou jurídicas).

8.5.6 Documentos previstos no item 9.3

8.6 Orçamentos:

8.6.1 Devem ser apresentados no mínimo, 2 (dois) orçamentos para cada item de despesa.

8.6.2 Devem constar obrigatoriamente nos orçamentos:

- i. Identificação do fornecedor (razão social, CNPJ, endereço e telefone, etc.);
- ii. Data de emissão do documento.

8.7 Divulgação:

8.7.1 As despesas com a divulgação do projeto (*banners*, adesivos, placas, etc.) devem constar no cronograma físico-financeiro e na memória de cálculo, preferencialmente, como contrapartida da entidade.


9 ITENS PASSÍVEIS DE APOIO:

9.1 Aquisição de máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional, bem como móveis, utensílios, insumos para produção, beneficiamento e comercialização de produtos, materiais didáticos e de consumo. Nesses casos é obrigatório prever despesas com o seguro de máquinas e equipamentos.

9.2 Aquisição de veículos utilitários, caminhões e tratores novos, de fabricação nacional. Nesses casos, é obrigatório prever despesas com emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório e seguro do veículo.

9.3 Obras civis: construção, adequação ou reforma em imóveis relacionados à atividade do projeto. Nesses casos é obrigatório anexar:

- i. Cópia do título de propriedade e certidão de ônus reais, ou do termo de ocupação regular pela entidade, ou do termo de anuência/autorização para utilização, ou documento equivalente, relativo ao terreno ou imóvel onde está prevista a realização da obra civil, válido pelo prazo de vigência do convênio a ser firmado (mínimo de 60 meses a partir da data de apresentação da proposta);

 Não é permitido realizar obras civis em imóveis alugados.

- ii. Memorial descritivo ou especificação de todos os materiais;
- iii. Valores relativos à mão-de-obra;
- iv. Projetos técnicos para obra civil assinado por profissional da área competente.


9.4 Consultoria, assessoria e capacitação, limitadas a 20% sobre o valor não reembolsável a ser aportado pela FBB no projeto.

9.5 Outros itens indispensáveis ao desenvolvimento do projeto proposto, desde que o apoio seja devidamente justificado.

10 ITENS NÃO PASSÍVEIS DE APOIO

10.1 Aquisição de imóveis;

- 10.2 Despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 10.3 Despesas com pessoal do quadro funcional da entidade proponente;
- 10.4 Custeio e gastos com manutenção corrente (energia, água, material de expediente, telefone, etc.) da entidade proponente;
- 10.5 Despesas ou investimentos realizados antes da formalização do instrumento contratual ou depois de seu período de vigência;

 Conforme item 6.4 deste Roteiro, as despesas e investimentos realizados ou contratados em até 180 dias antes da data de formalização do Convênio poderão ser aceitos como contrapartida.

- 10.6 Despesas eventuais ou julgadas não pertinentes ao desenvolvimento das ações propostas.

11 FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

- 11.1 Para ter acesso aos recursos não reembolsáveis disponibilizados para execução dos projetos selecionados, as entidades proponentes deverão formalizar convênio com a FBB, observando-se o estabelecido neste Roteiro e seu Anexo, bem como as normas e legislação aplicáveis.
- 11.2 A data para assinatura do convênio será comunicada à entidade proponente por mensagem encaminhada ao endereço eletrônico indicado na proposta.
- 11.3 Caso a entidade proponente selecionada não assine o convênio até a data estabelecida pela FBB, será considerada desistente.
- 11.4 Para celebração do convênio, a entidade proponente deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pela FBB as mesmas condições constantes neste Roteiro para a apresentação da proposta. Serão consideradas desabilitadas as entidades proponentes que apresentarem situação em desacordo.
- 11.5 A constatação de falsidade de qualquer documento apresentado na forma deste Edital, ou de inverdade das informações por parte da entidade proponente, implicará na imediata rescisão do convênio, caso o mesmo já tenha sido formalizado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.6 A agência condutora e a entidade proponente devem realizar cerimônia de solenização para a assinatura do Convênio com a participação de parceiros locais e participantes do projeto.

12 LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

12.1 A liberação de recursos será feita conforme o cronograma de desembolso aprovado na proposta e mediante a assinatura e o cumprimento das condições estabelecidas no convênio celebrado entre a FBB e a entidade proponente.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação da entidade proponente implica na aceitação de todos os termos constantes neste Roteiro e seu Anexo, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na ocorrência de casos omissos, os mesmos serão decididos pela FBB.

13.2 O descumprimento de quaisquer dos termos definidos pela FBB para a realização do investimento social, inclusive após a assinatura do convênio, sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas em Lei, além da suspensão do repasse dos recursos.

13.3 A FBB se reserva o direito de a qualquer tempo e sem necessidade de exposição de motivos indeferir qualquer proposta.

Anexo I

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto à Fundação Banco do Brasil que a/o (*nome da Entidade Proponente*):

- a) não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal direta ou indireta;
- b) não possui integrantes do Conselho Curador, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou funcionário da FUNDAÇÃO como dirigente, responsável técnico ou procurador;
- c) não possui representantes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva ou Conselho Diretor do Banco do Brasil como dirigente, responsável técnico ou procurador;
- d) não adquirir bens e/ou serviços cujos fornecedores tenham vínculo de parentesco até 3º grau com os dirigentes da entidade.
- e) não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual ou a exploração de mão-de-obra infantil;
- f) o projeto apresentado não tem objeto idêntico a outro que já esteja sendo apoiado com recursos da FUNDAÇÃO;
- g) não se encontra descumprindo embargo de atividade, nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007 c/c art. 16, § 1º e § 2º, art. 17 e art. 54 caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V art. 20 do Decreto nº 6.514, de 2008;
- h) não possui outras fontes de recursos para os mesmos itens de despesas custeadas pela FUNDAÇÃO no projeto;

Local (UF), ____ / ____ / ____

(Assinatura do representante legal)

Nome:

CPF:

Cargo na Entidade: